



**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

Tem por objeto, a presente licitação, os serviços de construção, com fornecimento de material e mão de obra, **EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS, com área estimada de 5.000,00m<sup>2</sup>**, neste Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, de acordo com os Projetos e Memorial Descritivo que serão fornecidos ou que acompanharam este edital.



**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES

**DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os pagamentos serão efetuados com base no cronograma físico da obra.

O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses.**

Considerar-se-á para efeito de pagamento os seguintes serviços abaixo discriminados:

1. Generalidades;
2. Demolições e Retiradas;
3. Passeios;
4. Notas Hora Máquina.



## MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES

### 1. GENERALIDADES

#### 1.1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as condições que orientarão os serviços de construção, com fornecimento de material e mão de obra, relativos à **EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS.**

A área aproximada da intervenção será de **5.000,00m<sup>2</sup>** (cinco mil metros quadrados), neste Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, tudo de acordo com os projetos e Memorial Descritivo, que acompanharam este edital.

#### 1.2. OBRIGAÇÕES DA EMPREITEIRA

Para a fiel observância e perfeita execução dos serviços, a Contratada manterá na obra somente pessoal técnico habilitado e obrigará-se a prestar assistência técnica ao cumprimento dos prazos contratuais.

Também caberá a Contratada o fornecimento e conservação no canteiro de obra dos equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como, todos os materiais necessários e mão de obra adequada à natureza dos serviços.

Será de responsabilidade da Contratada a formação do quadro técnico do pessoal.

Ficará a cargo da Contratada o fornecimento de Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT ou ART), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC) referente à execução da obra e RRT ou ART referente a elaboração do projeto dos artefatos em concreto pré-fabricado. A Contratada deverá apresentar esses documentos à fiscalização para arquivamento na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes (SEDES).

A obra, objeto do presente memorial, compreenderá todos os serviços necessários à sua total concretização dando-lhe condições de perfeito e integral funcionamento.

Enfim, as obrigações da Contratada vão desde a instalação do canteiro de obras até a entrega final e definitiva dos serviços repassados.

Será de responsabilidade da Contratada a obtenção de energia elétrica para a alimentação e funcionamento das ferramentas, assim como a água para execução dos serviços contratados, sejam eles por quaisquer meios, desde que não prejudiquem o funcionamento das instituições e não gerem incomodo à vizinhança, à circulação de pedestres e veículos.

#### 1.3. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

À Prefeitura Municipal de Chapecó, através de seu departamento técnico, caberá a Fiscalização tanto dos serviços executados como da verificação da qualidade dos materiais empregados na obra, podendo a qualquer momento colocar a prova qualquer serviço ou material, no que diz respeito à qualidade e/ou quantidade.

Cabe ainda à Prefeitura Municipal de Chapecó, o fornecimento de qualquer explicação ou orientação necessários para o bom andamento dos serviços.



## MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES

### 1.4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

A Contratada deverá manter na obra somente pessoal capacitado para o seu bom andamento. Qualquer elemento pertencente à Contratada que, a critério da Fiscalização, demonstrar incapacidade técnica ou se portar indevidamente, criando dificuldades para o bom andamento dos serviços, deverá ser substituído num prazo de até 48 horas, a contar da data da notificação por escrito emitido pela Fiscalização.

Todo e qualquer material a ser aplicado na obra deverá ser de 1ª qualidade e submetido à prévia aprovação pela Fiscalização, podendo ser aprovado ou rejeitado todo o material ou parte dele.

Qualquer serviço que a critério da Fiscalização for julgado executado em desacordo com as especificações técnicas ou não tiver qualidade de execução satisfatória, quer quanto aos materiais aplicados, quer quanto à mão de obra empregada, deverá ser desfeito e/ou refeito pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chapecó.

**Qualquer alteração nas especificações dos materiais ou na execução dos serviços repassados pela Fiscalização que não possam atender às normas ou legislação vigentes, deverão ser apresentadas soluções, para atendimento de cada demanda, à Fiscalização para sua prévia aprovação.**

Para a execução dos passeios a Contratada deverá solicitar à Fiscalização o modelo que deverá ser seguido, tanto o padrão de assentamento dos blocos como das dimensões e locações dos blocos podotáteis.

## 2. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

### 2.1. RETIRADA DE MEIO FIO EXISTENTE

Deverá ser feita a remoção das peças de meio fio existentes no trecho onde for necessária ou rebaixamento, o entulho gerado neste procedimento deverá ser removido e destinado conforme legislação ambiental vigente.

### 2.2. DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE – PAVER E/OU CONCRETO

Para os passeios e calçadas existentes, sejam em paver ou concreto, deverão ser apontados pela Fiscalização antes da remoção, sendo que o entulho gerado neste procedimento deverá ser destinado conforme legislação ambiental vigente.

### 2.3. LIMPEZA DE TERRENO

Para a limpeza da área onde será executado pavimentação deverá ser removida a camada vegetal, utilizando motoniveladora.

### 2.4. MOVIMENTO DE TERRA - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

Ficará a cargo da Contratada a movimentação de terra, que incluirá os cortes e aterros necessários para a execução da pavimentação.

Os serviços envolvem atividades simples, como rebaixo de meio fio, ajuste de patamares ao nível do leito carroçável e a realização de pequenas correções conforme necessidade.



## MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES

Antes da pavimentação, é fundamental que o terreno seja regularizado e compactado manualmente.

### 2.5. LOCAÇÃO DA OBRA

A Contratada será responsável por qualquer erro de alinhamento, nivelamento, esquadro ou padrão que venha a ser constatado pela Fiscalização, a fim de evitar tais erros, é fundamental que a Contratada comunique à Fiscalização quando da conclusão dos trabalhos de locação.

## 3. PASSEIO

### 3.1. PAVIMENTAÇÃO

Execução de passeio públicos conforme os projetos em anexo, com a largura do passeio de acordo com a caixa da via, compostos de pavimento intertravado com blocos de concreto vibro prensado, nas dimensões de 200x100x60mm, com faixas podotáteis direcional na cor vermelha e áreas podotáteis de alerta na cor vermelha todos com resistência à compressão mínima de 35 MPa com o processo de confecção de acordo com as especificações da Norma NBR-9781/2026 partes 1 e 2 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e possuir o selo de qualidade da Associação Brasileira de Cimento Portland.

A execução dos passeios deverá priorizar assentamento do **TIPO ESCAMA DE PEIXE**, com exceção do **PODOTÁTIL** que deverá ser assentando em paralelo, e seguir os projetos em anexo a este Memorial, em caso de dúvidas consultar a NBR 16537/2024 e a fiscalização técnica do município.

Todo e qualquer obstáculo que se forme entre 60cm e 2,10m de altura deverá ser sinalizado com Podotátil de alerta com uma largura entre 25cm e 60cm ao redor do obstáculo, tais como telefone público, postes, lixeiras etc.

### 3.2. EXECUÇÃO DA BASE

Em pavimento intertravado com blocos de concreto vibro prensado, inicialmente deve-se preparar o terreno, ou seja, fazer uma base para assentamento (composta pelo conjunto base e sub-base), sobre o solo natural, conforme está apresentado na Figura 1.

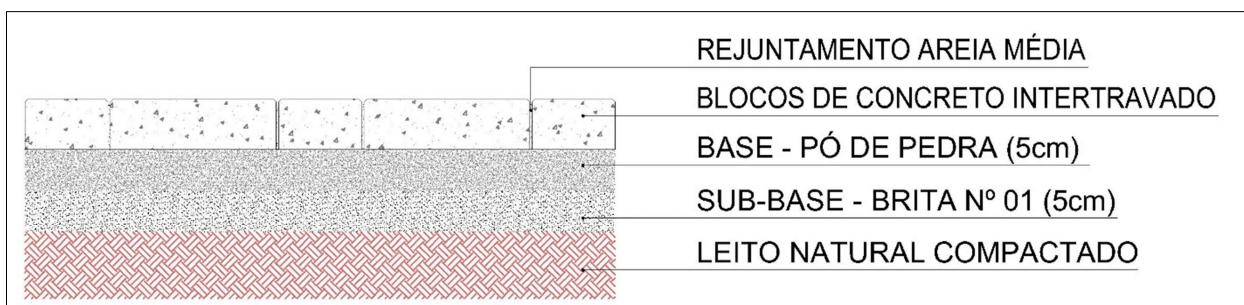


Figura 1 - Camadas da Pavimentação.

Sobre o solo compactado, deverá ser espalhado uma camada de brita nº 01, com espessura de 5cm (cinco centímetros), devidamente compactada, que formará a sub-base.



## MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES

Sobre a sub-base será espalhada uma camada de pó de pedra, com espessura de 5cm (cinco centímetros) devidamente compactada que formará a base. Também deverá ser verificado o nivelamento da base de assentamento, e iniciar a colocação das peças, conforme layout.

Após a colocação das peças deverá ser espalhada areia fina bem seca até o preenchimento total das juntas e o excesso deverá ser varrido e recolhido antes de passar a placa vibratória sobre o pavimento, para melhorar os encaixes entre as peças.

### 3.3. MATERIAIS

O material a ser utilizado deve ser produzido de acordo com as especificações da Norma NBR 9781/2026 partes 1 e 2 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e possuir o **selo de qualidade da Associação Brasileira de Cimento Portland**. As peças cinzas-claras, deverão ter as dimensões de 200x100x60mm. As peças que compõem as faixas e as áreas de podotáteis nas dimensões de 200x100x60mm, todas com resistência à compressão mínima de 35 MPa, devendo também atender ao projeto urbanístico.

### 3.4. PREPARAÇÃO DO TERRENO

Para os terrenos que já possuem pavimentação eles devem ser removidos e o terreno ter a base preparada (Figura 1) para assentamento dos novos blocos.

Nos locais onde o solo for escavado, em especial para a retirada de raízes e/ou mobiliários urbanos, como: postes, lixeiras, floreiras etc., deve-se preencher o local com pedra e brita de tamanhos variados, além de compactar bem o solo com soquete ou com placa vibratória.

Quando não houver a necessidade de escavação e nem possuir pavimentação, deve-se remover uma camada de solo de 25cm (vinte e cinco centímetros) no mínimo.

Deverá ser verificada a inclinação transversal no sentido do passeio para que forme um declive de 3% em direção a sarjeta, direcionando assim a água da chuva.

### 3.5. CANTEIROS E MEIO-FIO

Os canteiros deverão ser executados nos locais estabelecidos nos projetos detalhados, fornecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que o confinamento dos canteiros deverá ser executado com miniguia de concreto pré-moldado ou moldados *in-loco* de acordo com o solicitado pela Fiscalização e/ou dependendo do padrão da região, com dimensões de 7x19x40cm.

Deverão ser executados novos meios-fios em concreto pré-moldado com comprimento de 1m, altura de 30cm, largura da base com 12cm e do topo com 10cm. A altura final do meio-fio deverá respeitar as alturas mínimas e máximas definidas pelo Município sendo de 10cm e 18cm respectivamente, as alturas deverão respeitar o projeto ou o que a fiscalização dispuser podendo também ser executado meio-fio moldado no local mantendo as dimensões padrão de meio-fio quando o padrão do entorno dispuser de meio-fio moldado *in-loco*.

Quando houver a necessidade de rebaixar o meio-fio, seja para acesso de veículos ou para pedestres, deverá ser utilizada peça de meio-fio rebaixada pré-moldada ou moldada *in loco* dependendo de cada situação a ser observada pela fiscalização.



**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES

#### **4. NOTAS DE HORA MÁQUINA**

A Contratada será responsável por fornecer as notas fiscais que comprovem a utilização de máquinas em cada obra, para que a fiscalização possa verificar e autorizar o pagamento correspondente. A apresentação desses documentos é essencial para garantir a transparência e o controle sobre os serviços executados, assegurando que o pagamento seja realizado conforme previsto em contrato.

Chapecó, 26 de junho de 2026.

DANIEL AGUIAR VIEIRA  
Arquiteto CAU A107537-3  
Prefeitura Municipal de Chapecó

# ANEXO X - PADRÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS - PADRÃO I - COM AJARDINAMENTO

## NOTAS / ESPECIFICAÇÕES

Não será permitido qualquer tipo de inclinação que comprometa o deslocamento dos pedestres, em especial o das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A inclinação transversal máxima admitida do passeio é de 3%, A inclinação longitudinal deverá acompanhar o perfil da rua, devendo o meio fio ter altura entre 10 e 18cm.

Os passeios deverão ser composto de pavimento intertravado com blocos de concreto vibro prensado, nas dimensões de 200x100x60mm, com faixa podotátil com largura de 40,00cm (quarenta centímetros), com resistência à compressão mínima de 35MPa, produzidos de acordo com as especificações das Normas Técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

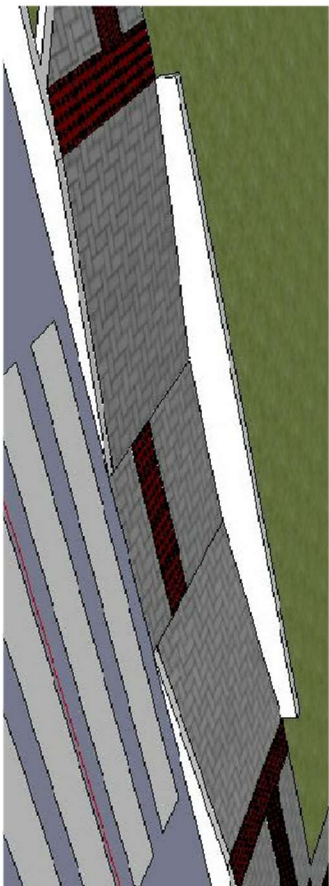
Quando houver mudança de direção no passeio, este deverá ser sinalizado com piso tátil, alta conforme as Normas de Acessibilidade vigentes.

Fica expressamente proibida a execução de qualquer elemento construtivo estranho ao passeio, exceto caixas de passagens e instalação de serviços de energia, água, telefonia, esgotos, bombonas, televisão ou qualquer outro que faça parte de infraestrutura urbana. Estes elementos não podem alterar o piso direcional.

Deverá ser garantido um espaço de circulação de no mínimo 1,20m livre de largura e 2,10m de altura livre em caso de obstáculos. As fixuras deverão ser instaladas de maneira que ocupem somente a área destinada a Mobilitário, Posseamento e ou Ajardinamento.

As rampas serão necessárias nos pontos de travessia de pedestres (com piso tátil) e junto às vagas de estacionamento PC/D em vias públicas (sem piso tátil), onde deverá ser executado o rebaixamento das calçadas, não podendo exceder a inclinação de 8,33%.

A travessia de pedestres nas vias públicas deve estar livres de quaisquer obstáculos que possam impedir a passagem, tais como: bocas de lobo, grelhas, posseamento ou arborização junto às rampas de acesso ao passeio público, tanto nos passeios quanto em canteiros centrais.



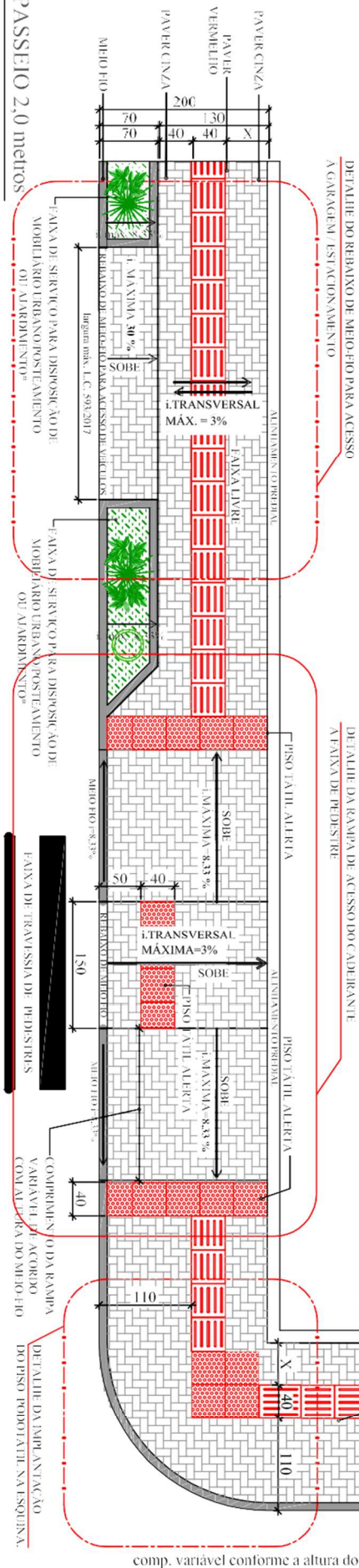
Deverá ser executado este tipo de rebaixamento do passeio público para acesso de pedestres à faixa de travessia ou acesso à vaga de estacionamento PC/D em via pública obrigatoriamente quando a calçada apresenta largura igual ou inferior a 2,0m.

A plataforma principal deve:

- não apresentar desnível de:
  - ter largura mínima de 1,50m,
  - ter comprimento igual à largura da calçada;
  - ter inclinação suficiente para garantir o escoamento de águas pluviais, sendo que o máximo permitido é 3%.

As Rampas Laterais devem:

- ter largura igual à da calçada;
- comprimento determinado pela altura do meio fio
- inclinação constante e não superior a 8,33% (1:12).



ESCALA: 1/75

PASSEIO 2,0 metros



**PLANO DIRETOR**  
CHAPECO 2014

\* Faixa de ajardinamento não poderá ter inclinação transversal superior a 8,33%.

Conforme Art. 316, os empreendedores, executores de parcelamentos do solo, proprietários ou detentores de direitos de imóveis que tenham frente para as ruas, avenidas e servidões das vias públicas pavimentadas do território urbano deste Município, ficam obrigados a efetuar a construção, reforma ou substituição dos respectivos passeios públicos em frente aos imóveis, de acordo com os padrões descritos nos Artigos 317 e 318 deste plano.

## PADRÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS

### PADRÃO I

Secretaria:  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR  
Departamento:  
Mobilidade Urbana





NOTAS / ESPECIFICAÇÕES

Não será permitido qualquer tipo de inclinação que comprometa o deslocamento dos pedestres, em especial o das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A inclinação transversal máxima admitida do passeio é de 3%. A inclinação longitudinal deverá acompanhar o perfil da rua, devendo o meio fio ter altura entre 10 e 18cm.

Os passeios deverão ser composto de pavimento intertravado com blocos de concreto vibro prensado, nas dimensões de 200x100x60mm, com faixa podotátil com largura de 40,00cm (quarenta centímetros), com resistência à compressão mínima de 35MPa, produzidos de acordo com as especificações das Normas Técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Quando houver mudança de direção no passeio, este deverá ser sinalizado com piso tátil alerta conforme as Normas de Acessibilidade vigentes.

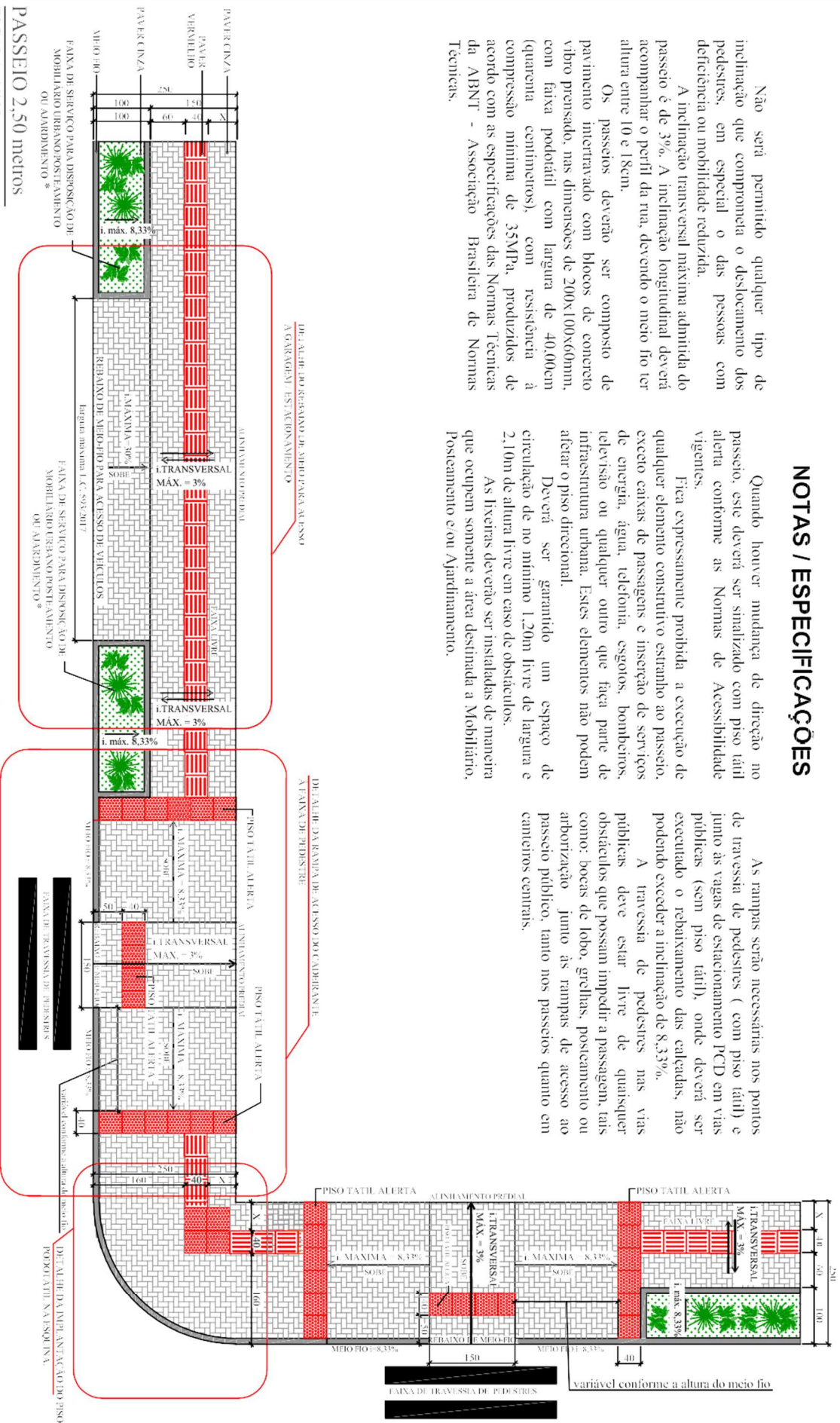
Fica expressamente proibida a execução de qualquer elemento construtivo estranho ao passeio, exceto caixas de passagens e inserção de serviços de energia, água, telefonia, esgotos, bombas, televisão ou qualquer outro que faça parte de infraestrutura urbana. Estes elementos não podem afetar o piso direcional.

Deverá ser garantido um espaço de circulação de no mínimo 1,20m livre de largura e 2,10m de altura livre em caso de obstáculos.

As lixeiras deverão ser instaladas de maneira que ocupem somente a área destinada a Mobiliário, Postamento e ou Ajardinamento.

As rampas serão necessárias nos pontos de travessia de pedestres ( com piso tátil) e junto às vagas de estacionamento PCD em vias públicas (sem piso tátil), onde deverá ser executado o rebatimento das calçadas, não podendo exceder a inclinação de 8,33%.

A travessia de pedestres nas vias públicas deve estar livre de quaisquer obstáculos que possam impedir a passagem, tais como: bocas de lobo, grelhas, postamento ou arborização junto às rampas de acesso ao passeio público, tanto nos passeios quanto em canteiros centrais.



ESCALA: 1/100

PADRÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS

PADRÃO II



PLANO DIRETOR CHAPECÓ2014



\* Faixa de ajardinamento não poderá ter inclinação transversal superior a 8,33%.

Conforme Art. 316, os empreendedores executores de parcelamentos do solo, proprietários ou detentores diretos de imóveis que tenham frente para as ruas, avenidas e servidões das vias públicas pavimentadas do território urbano deste Município, ficam obrigados a efetuar a construção, reforma ou substituição dos respectivos passeios públicos em frente aos imóveis, de acordo com os padrões descritos nos Artigos 317 e 318 deste plano.

SECRETARIA:  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR  
Departamento:  
Mobilidade Urbana



NOTAS / ESPECIFICAÇÕES

Não será permitido qualquer tipo de inclinação que comprometa o deslocamento dos pedestres, em especial o das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A inclinação transversal máxima admitida do passeio é de 3%. A inclinação longitudinal deverá acompanhar o perfil da rua, devendo o meio fio ter altura entre 10 e 18cm.

Os passeios deverão ser composto de pavimento intertravado com blocos de concreto vibrado prensado, nas dimensões de 200x100x60mm, com faixa podotátil com largura de 40,00cm (quarenta centímetros), com resistência à compressão mínima de 35MPa, produzidos de acordo com as especificações das Normas Técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Quando houver mudança de direção no passeio, este deverá ser sinalizado com piso tátil alerta conforme as Normas de Acessibilidade vigentes.

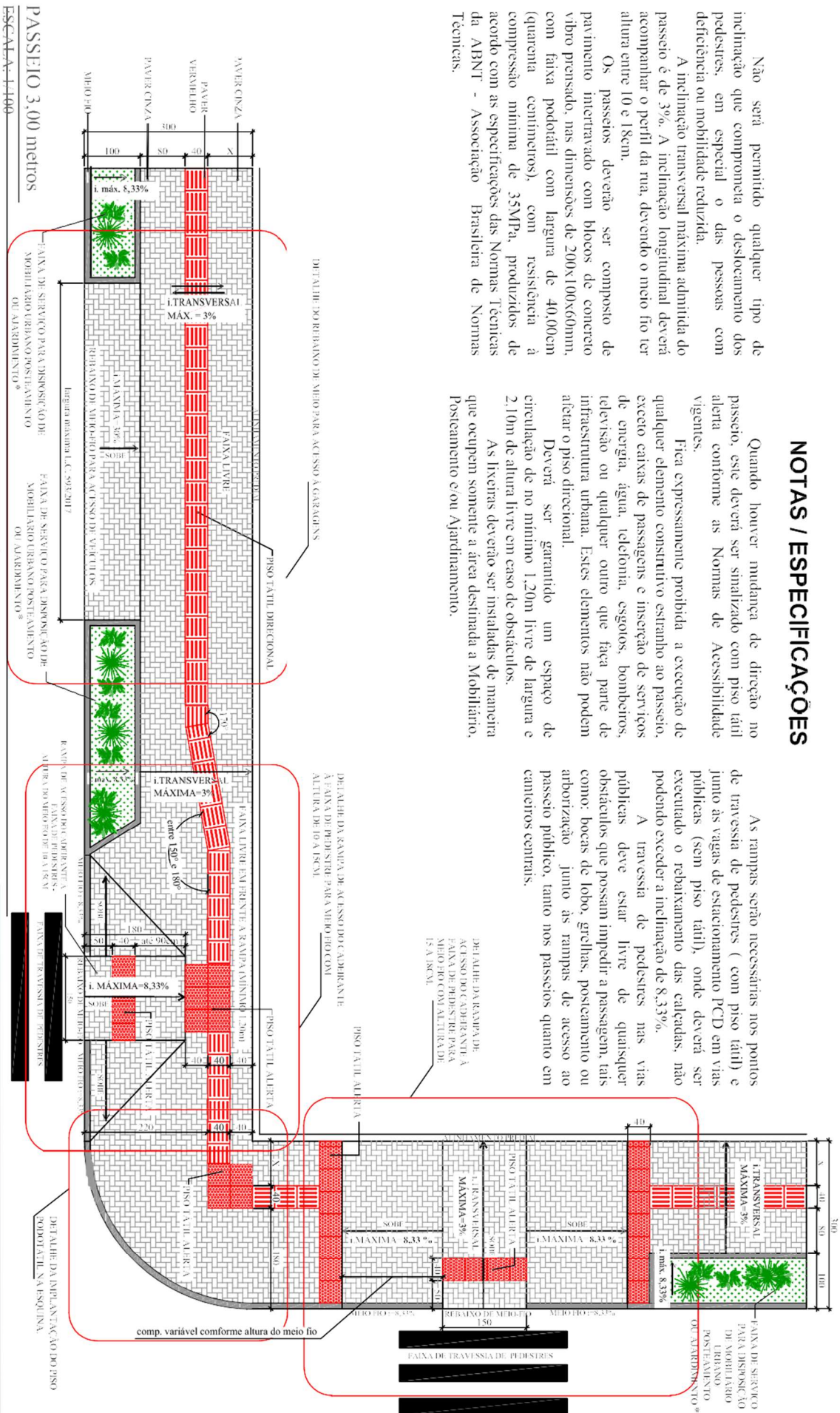
Fica expressamente proibida a execução de qualquer elemento construtivo estranho ao passeio, exceto caixas de passagens e inserção de serviços de energia, água, telefonia, esgotos, bombeiros, televisão ou qualquer outro que faça parte de infraestrutura urbana. Estes elementos não podem afetar o piso direcional.

Deverá ser garantido um espaço de circulação de no mínimo 1,20m livre de largura e 2,10m de altura livre em caso de obstáculos.

As lixeiras deverão ser instaladas de maneira que ocupem somente a área destinada a Mobiliário Postecamento e/ou Ajardinhamento.

As rampas serão necessárias nos pontos de travessia de pedestres ( com piso tátil) e junto às vagas de estacionamento PCID em Vias públicas (sem piso tátil), onde deverá ser executado o rebinchamento das calçadas, não podendo exceder a inclinação de 8,33%.

A travessia de pedestres nas vias públicas deve estar livre de quaisquer obstáculos que possam impedir a passagem, tais como: bocas de lobo, grelhas, posteamento ou arborização junto às rampas de acesso ao passeio público, tanto nos passeios quanto em canteiros centrais.



PADRÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS

PADRÃO III

SECRETARIA:  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR

Departamento:  
Mobilidade Urbana



\* Faixa de ajardinhamento não poderá ter inclinação transversal superior a 8,33%.

Conforme Art. 316, os empreendedores executores de parcelamentos do solo, proprietários ou detentores de imóveis que tenham frente para as ruas, avenidas e servidões das vias públicas pavimentadas do território urbano deste Município, ficam obrigados a edificar a construção, reforma ou substituição dos respectivos passeios públicos em frente aos imóveis, de acordo com os padrões descritos nos Artigos 317 e 318 deste plano.

NOTAS / ESPECIFICAÇÕES

Não será permitido qualquer tipo de inclinação que comprometa o deslocamento dos pedestres, em especial o das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A inclinação transversal máxima admitida do passeio é de 3%. A inclinação longitudinal deverá acompanhar o perfil da rua, devendo o meio fio ter altura entre 10 e 18cm.

Os passeios deverão ser composto de pavimento intertravado com blocos de concreto vibro prensado, nas dimensões de 200x100x60mm, com faixa podotátil com largura de 40,00cm (quarenta centímetros), com resistência à compressão mínima de 35MPa, produzidos de acordo com as especificações das Normas Técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Quando houver mudança de direção no passeio, este deverá ser sinalizado com piso tátil alerta conforme as Normas de Acessibilidade vigentes.

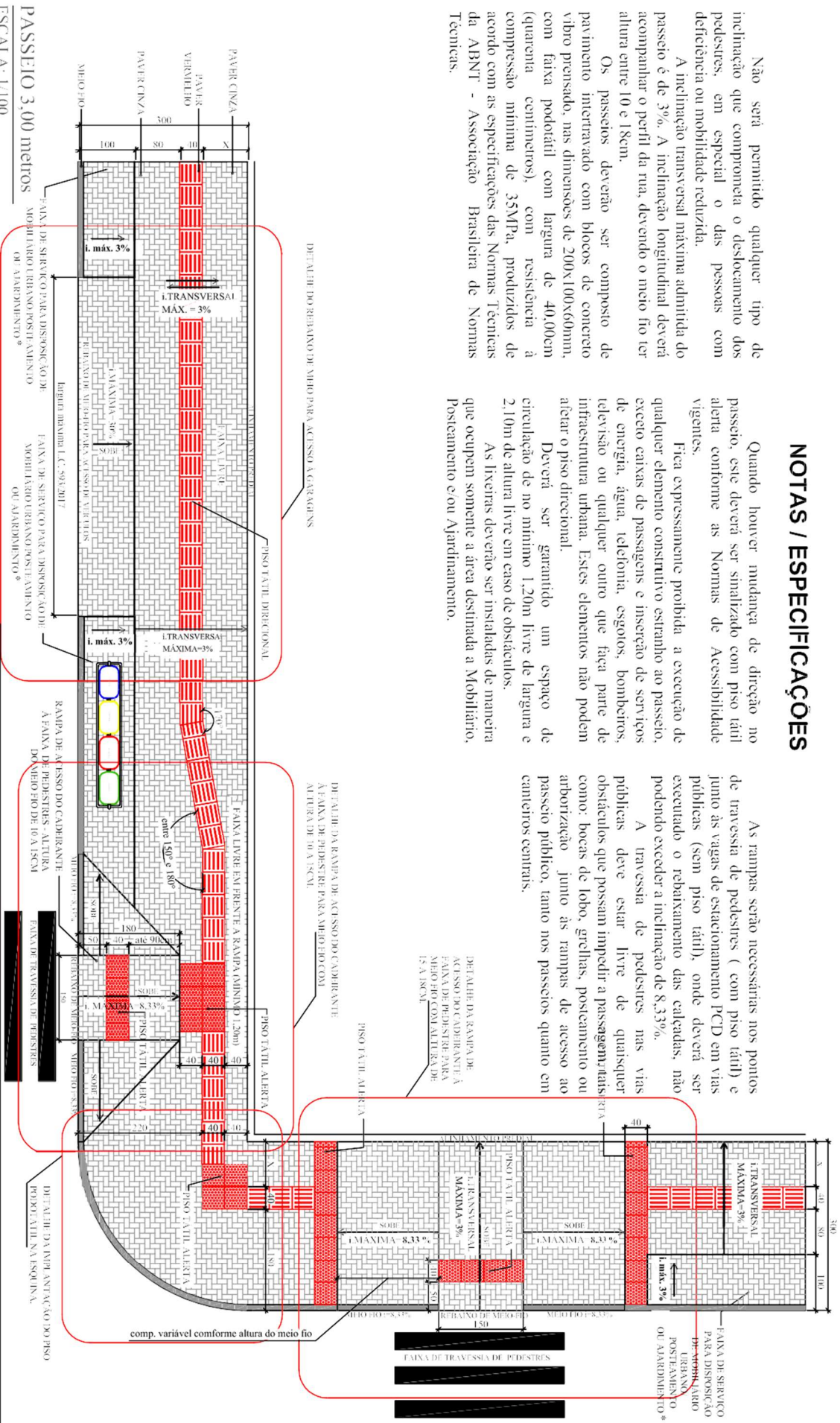
Fica expressamente proibida a execução de qualquer elemento construtivo estranho ao passeio, exceto caixas de passagens e inserção de serviços de energia, água, telefonia, esgotos, bombeiros, televisão ou qualquer outro que faça parte de infraestrutura urbana. Estes elementos não podem afetar o piso direcional.

Deverá ser garantido um espaço de circulação de no mínimo 1,20m livre de largura e 2,10m de altura livre em caso de obstáculos.

As lixeiras deverão ser instaladas de maneira que ocupem somente a área destinada a Mobilitário Postecamento e/ou Ajardinamento.

As rampas serão necessárias nos pontos de travessia de pedestres ( com piso tátil) e junto às vagas de estacionamento PCID em Vias públicas (sem piso tátil), onde deverá ser executado o rebatimento das calçadas, não podendo exceder a inclinação de 8,33%.

A travessia de pedestres nas Vias públicas deve estar livre de quaisquer obstáculos que possam impedir a passagem, tais como: bocas de lobo, grelhas, postecamento ou arborização junto às rampas de acesso ao passeio público, tanto nos passeios quanto em canteiros centrais.



\* Faixa de disposição de mobiliário postecamento não poderá ter inclinação transversal superior a 3%.

Conforme Art. 316, os empreendedores, executores de parcelamentos do solo, proprietários ou detentores de direitos de imóveis que tenham frente para as ruas, avenidas e servidões das Vias públicas pavimentadas do território urbano deste Município, ficam obrigados a ceder a construção, reforma ou substituição dos respectivos passeios públicos em frente aos imóveis, de acordo com os padrões descritos nos Artigos 317 e 318 deste plano.

PADRÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS

PADRÃO IIIa



PLANO DIRETOR CHAPECÓ 2014

SECRETARIA: Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR  
Departamento: Mobilidade Urbana



Não será permitido qualquer tipo de inclinação que comprometa o deslocamento dos pedestres, em especial o das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A inclinação transversal máxima admitida do passeio é de 3%. A inclinação longitudinal deverá acompanhar o perfil da rua, devendo o meio fio ter altura entre 10 e 18cm.

Os passeios deverão ser composto de pavimento intertravado com blocos de concreto vibro prensado, nas dimensões de 200x100x60mm, com faixa podotátil com largura de 40,00cm (quarenta centímetros), com resistência à compressão mínima de 35MPa, produzidos de acordo com as especificações das Normas Técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**NOTAS / ESPECIFICAÇÕES**

Quando houver mudança de direção no passeio, este deverá ser sinalizado com piso tátil alerta conforme as Normas de Acessibilidade vigentes.

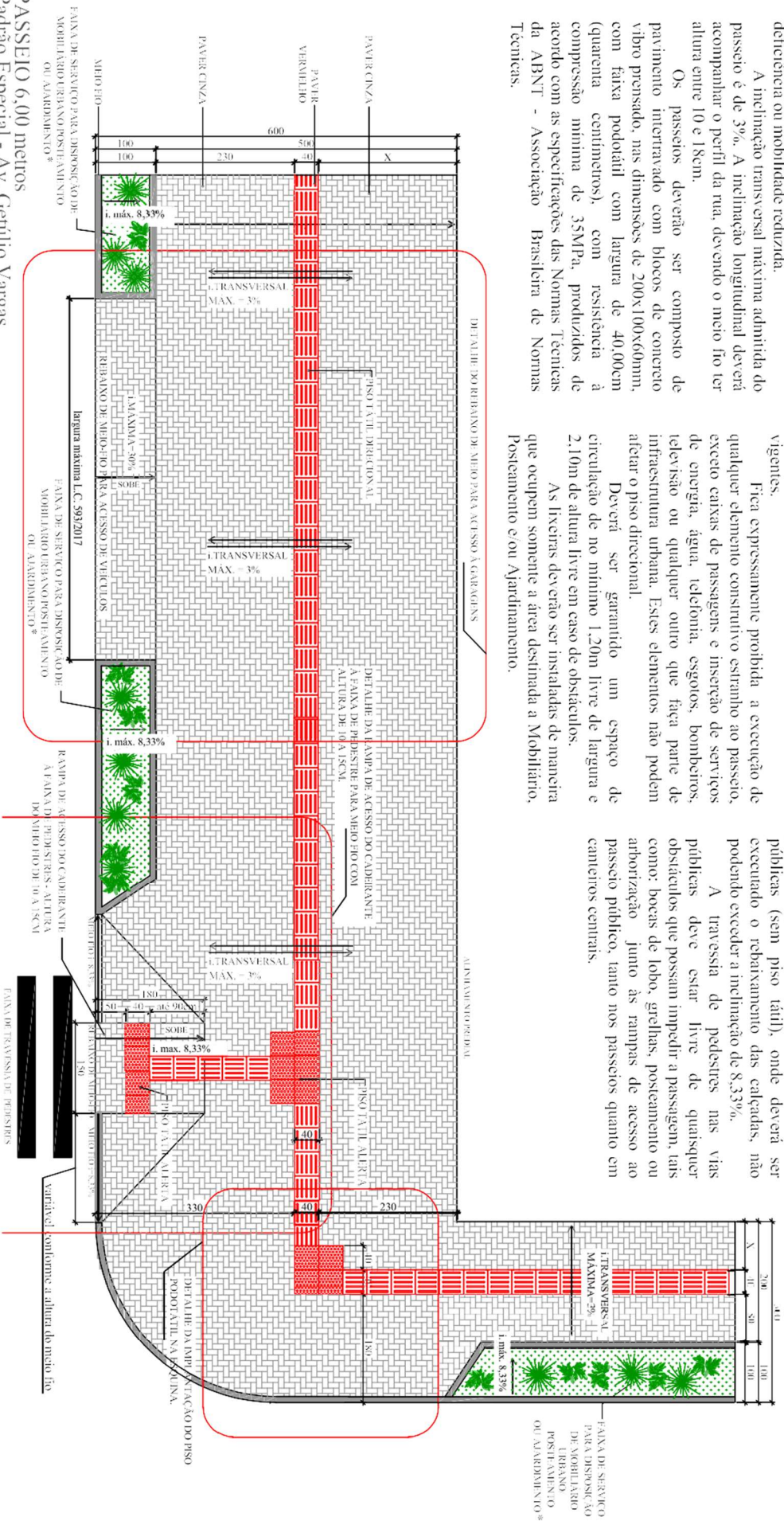
Fica expressamente proibida a execução de qualquer elemento construtivo estranho ao passeio, exceto caixas de passagens e inserção de serviços de energia, água, telefonia, esgotos, bombetros, televisão ou qualquer outro que faça parte de infraestrutura urbana. Estes elementos não podem afetar o piso direcional.

Deverá ser garantido um espaço de circulação de no mínimo 1,20m livre de largura e 2,10m de altura livre em caso de obstáculos.

As fixações deverão ser instaladas de maneira que ocupem somente a área destinada a Mobiliário. Postamento e/ou Ajardinamento.

As rampas serão necessárias nos pontos de travessia de pedestres ( com piso tátil) e junto as vagas de estacionamento PCD em vias públicas (sem piso tátil), onde deverá ser executado o rebaixamento das calçadas, não podendo exceder a inclinação de 8,33%.

A travessia de pedestres nas vias públicas deve estar livre de quaisquer obstáculos que possam impedir a passagem, tais como: bocas de lobo, grelhas, posteamento ou arborização junto às rampas de acesso ao passeio público, tanto nos passeios quanto em cantos contras.



**PASSEIO 6,00 metros**  
Padrão Especial - Av. Getúlio Vargas  
ESCALA: 1/100

**PADRÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS**

**PADRÃO IV**

SECRETARIA:  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR  
Departamento:  
Mobilidade Urbana



\* Faixa de ajardinamento não poderá ter inclinação transversal superior a 8,33%.

Conforme Art. 316, os empreendedores executores de parcelamentos do solo, proprietários ou detentores diretos de imóveis que tenham frente para as ruas, avenidas e servidões das vias públicas pavimentadas do território urbano deste Município, ficam obrigados a efetuar a construção, reforma ou substituição dos respectivos passeios públicos em frente aos imóveis, de acordo com os padrões descritos nos Artigos 317 e 318 deste plano.



# ANEXO X - PADRÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS - PADRÃO V - ÚNICO

## NOTAS / ESPECIFICAÇÕES

Não será permitido qualquer tipo de inclinação que comprometa o deslocamento dos pedestres, em especial o das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A inclinação transversal máxima admitida do passeio é de 3%.

A inclinação longitudinal deverá acompanhar o perfil da rua, devendo o meio fio ter altura entre 10 e 18cm.

Os passeios deverão ser compostos de pavimento intertravado com blocos de concreto vibro prensado, nas dimensões de 200x100x60mm, com taxa podotátil com largura de 40,00cm (quarenta centímetros), com resistência à compressão mínima de 35MPa, produzidos de acordo com as especificações das Normas Técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Quando houver mudança de direção no passeio, este deverá ser sinalizado com piso tátil alerta conforme as Normas de Acessibilidade Vigentes.

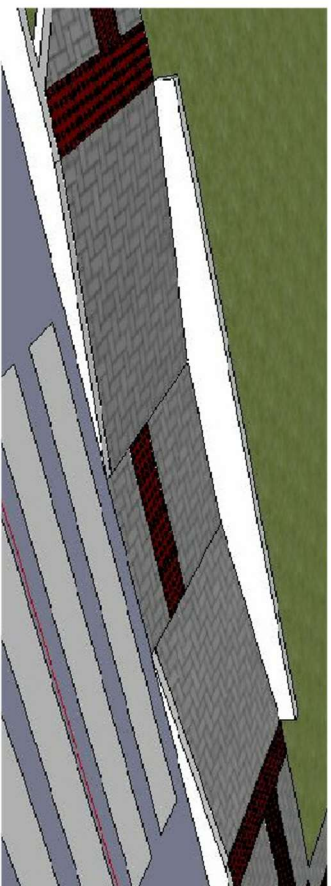
Fica expressamente proibido a execução de qualquer elemento construtivo estranho ao passeio, exceto caixas de passagem e inserção de serviços de energia, água, telefonia, esgotos, bombas, televisões ou qualquer outro que faça parte de infraestrutura urbana, estes elementos não podem atingir o piso direcional. Deverá ser garantido um espaço de circulação de no mínimo 1,20m livre de largura e 2,10m de altura livre em caso de obstáculos.

As lixeiras deverão ser instaladas de maneira que ocupem somente a área destinada à Mobilidade, Postamento e com Acondicionamento.

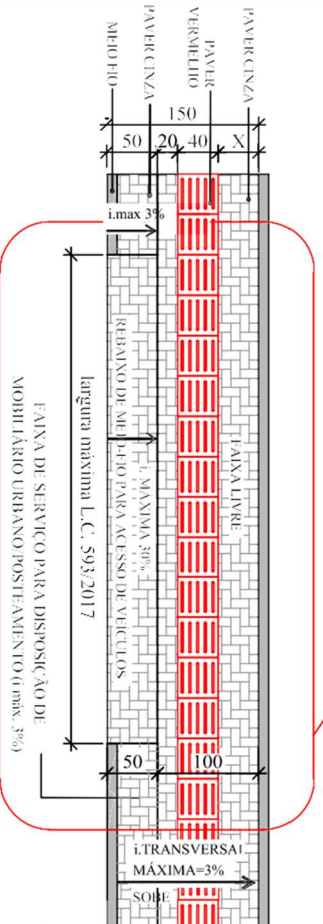
As rampas serão necessárias nos pontos de travessia de pedestres ( com piso tátil) e junto às vagas de estacionamento (PCD em vias públicas (sem piso tátil), onde deverá ser executado o rebatimento das calçadas, não podendo exceder a inclinação de 8,33%.

A travessia de pedestres nas vias públicas deve estar livres de quaisquer obstáculos que possam impedir a passagem do mesmo, como bocas de lobo, grelhas, postamento ou arborização junto às rampas de acesso ao passeio público, tanto nos passeios quanto em cantos centrais.

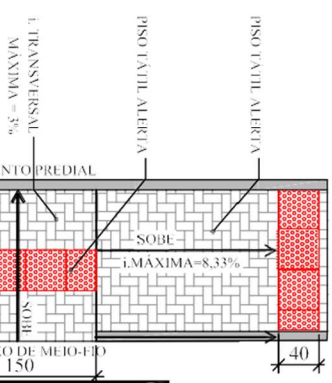
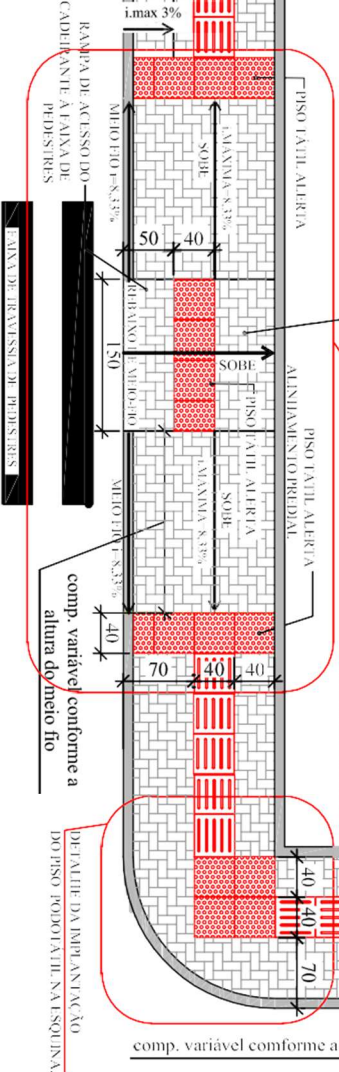
Deverá ser executado este tipo de rebatimento do passeio público para acesso de pedestres a faixa de travessia ou acesso à vaga de estacionamento PCD em via pública obrigatoriamente quando a calçada apresenta largura igual ou inferior a 2,0m.



DETALHE DO REBAIXO DE MEIO PARA ACESSO A GARAGEM/ ESTACIONAMENTO



DETALHE DA RAMPA DE ACESSO DO CADEIRANTE A FAIXA DE PEDESTRE



**PASSEIO 1,50 metros - Aprovados anteriormente à promulgação desta Lei**

ESCALA: 1/75



**PLANO DIRETOR CHAPECÓ 2014**

OBS: O Pavedão V com largura de 1,50m, não permite arborização, e a faixa de serviço para disposição de mobiliário urbano, postamento não poderá ter inclinação transversal superior a 3%.

Conforme Art. 316, os empreendedores executores de parcelamentos do solo, proprietários ou detentores de direitos de imóveis que tenham frente para as ruas, avenidas e serviços das vias públicas pavimentadas do território urbano deste Município, ficam obrigados a efetuar a construção, reforma ou substituição dos respectivos passeios públicos em frente aos imóveis, de acordo com os padrões descritos nos Artigos 317 e 318 deste plano.

## PADRÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS

### PADRÃO V - ÚNICO

SECRETARIA:  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR

Departamento:  
Mobilidade Urbana

